



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 603/83, DE 21 DE JANEIRO DE 1.983

" INDENIZA ÁREA PARA AEROPORTO DE ARAGUANÃ "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal de Araguaína, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar uma área de terras com 800m de comprimento por 60m de largura de propriedade do Sr. Tomaz José da Silva, no Distrito de Araguanã, destinada a pista de pouso de aviões, no valor de CR\$-300.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 21 de janeiro de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Raimundo Alves de Lira  
Presidente